



MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001/2026

“REPÚDIO AO PROJETO DE LEI Nº 3507/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL FAUSTO PINATO, QUE INSTITUI VISTORIA VEICULAR OBRIGATÓRIA PARA VEÍCULOS COM MAIS DE CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO”.

O Vereador Fabiano Soares, na qualidade de representante do povo holambrense e com base nas normas regimentais desta Casa Legislativa, constantes do artigo 209, § 1º, Inciso II do Regimento Interno, apresenta **REPÚDIO** à proposta apresentada pelo Deputado Federal Fausto Pinato (PP-SP), consubstanciada no **Projeto de Lei nº 3507/2025**, que prevê a obrigatoriedade de vistoria veicular periódica para automóveis com mais de cinco anos de fabricação, com intervalos a serem definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

JUSTIFICATIVA

A proposta, embora apresentada sob o argumento de promover segurança no trânsito, **impõe nova obrigação financeira e burocrática aos cidadãos**, especialmente à população de menor renda, que depende de veículos mais antigos para o deslocamento diário ao trabalho, à escola e ao acesso a serviços essenciais.

A criação de uma vistoria periódica obrigatória, sem critérios objetivos definidos em lei e delegando ao Contran a fixação dos intervalos e exigências, **abre margem para aumento de custos, insegurança jurídica e possível uso arrecadatório da medida**, penalizando o cidadão que já enfrenta elevada carga tributária sobre veículos, combustíveis, manutenção e seguros.

Além disso, a proposta **desconsidera a realidade socioeconômica brasileira**, na qual a idade do veículo não é, isoladamente, fator determinante de insegurança, sendo a **manutenção adequada** e a **educação no trânsito** elementos muito mais eficazes na prevenção de acidentes.

Cumprе destacar que experiências anteriores de vistoria veicular obrigatória, em diferentes municípios e estados, **geraram insatisfação popular**, aumento de custos e questionamentos quanto à efetividade da política pública, sem resultados proporcionais em termos de segurança viária.

Políticas públicas eficazes devem ser construídas com base em **evidências técnicas, impacto social e diálogo com a população**, e não pela

Câmara Municipal de Holambra - PROTOCOLO 30/2026 - 04/02/2026 10:53 - PROCESSO 7/2026





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

criação de novas exigências que recaem, de forma desproporcional, sobre quem já enfrenta dificuldades para manter sua mobilidade.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu **repúdio ao Projeto de Lei nº 3507/2025**, por entender que a proposta **não atende ao interesse público**, onera injustamente os cidadãos e carece de estudos técnicos e sociais que justifiquem sua implementação.

Que a presente Moção seja encaminhada ao autor da proposta, à Câmara dos Deputados e às demais autoridades competentes, como forma de posicionamento institucional deste Legislativo Municipal.

Plenário "Vereador Aparício de Almeida", aos 04 de fevereiro de 2026


FABIANO SOARES
VEREADOR

Câmara Municipal de Holambra - PROTOCOLO 30/2026 - 04/02/2026 10:53 - PROCESSO 7/2026

